



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 865

Projeto de Lei nº 59/69

Of. ² *Jacinto*

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCR\$ 30.850,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos) suplementando as seguintes verbas do orçamento do presente exercício financeiro:

33	3111	11	Pessoal Civil	2.250,00
42	3111	09	Pessoal Civil	230,00
43	3111	93	Pessoal Civil	1.000,00
50	3111	90	Pessoal Civil	1.000,00
51	3111	99	Pessoal Civil	4.300,00
51	3130	99	Serviços de Terceiros	3.000,00
52	3111	42	Pessoal Civil	500,00
53	3130	49	Serviços de Terceiros	500,00
60	3111	61	Pessoal Civil	1.000,00
70	3140	72	Encargos Gerais	2.000,00
70	3215	79	Transferências Correntes	2.040,00
81	3111	91	Pessoal Civil ,	2.100,00
91	3111	92	Pessoal Civil	1.000,00
91	3120	96	Material de Consumo	1.000,00
93	3111	96	Pessoal Civil	230,00
93	3111	96	Pessoal Civil	100,00
101	3140	09	Encargos Gerais	<u>8.700,00</u>
				30.850,00

Artº 2º)- O crédito aberto no artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas:

21	3111	02	Pessoal Civil	10.000,00
24	3111	04	Pessoal Civil	5.278,00
70	3111	70	Pessoal Civil	<u>4.872,00</u> 20.150,00

Artº 3º)- O restante correrá pelo saldo financeiro do exercício de 1968. 10.700,00
30.850,00

Artº 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 11 de novembro de 1969.

Ivo Xavier Ferreira
IVO XAVIER FERREIRA
Presidente

Aprovada em 1.^a discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, (MOD. 9) 11 de 1969

Aprovada em 2.^a discussão.
À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 11 de 11 de 1969

[Signature]
Presidente



[Signature]
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 59/69.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCr.\$30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta cruzeiros novos) suplementando as seguintes verbas do orçamento do presente exercício financeiro:

33 3111 11	Pessoal Civil	2.250,00
42 3111 09	Pessoal Civil	230,00
43 3111 93	Pessoal Civil	1.000,00
50 3111 90	Pessoal Civil	1.000,00
51 3111 99	Pessoal Civil	4.300,00
51 3130 99	Serviços de Terceiros	3.000,00
52 3111 42	Pessoal Civil	500,00
53 3130 49	Serviços de Terceiros	500,00
60 3111 61	Pessoal Civil	1.000,00
70 3140 72	Encargos Gerais	2.000,00
70 3215 79	Transferências correntes	2.040,00
81 3111 91	Pessoal Civil	2.100,00
91 3111 92	Pessoal Civil	1.000,00
91 3120 96	Material Consumo	1.000,00
93 3111 96	Pessoal Civil	230,00
93 3111 96	Pessoal Civil	100,00
101 3140 09	Encargos Gerais	8.700,00
		<hr/>
		30.850,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas:

21 3111 02	Pessoal Civil	10,000,00
24 3111 04	Pessoal Civil	5.278,00
70 3111 70	Pessoal Civil	4.872,00
		<hr/>
		20.150,00

Artigo 3º)- O restante correrá pelo saldo financeiro do exercício de 1968.. 10.700,00
30.850,00



[Handwritten signature]

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 1969.

[Handwritten signature]
DR. LAURO POZZI

~~Prefeito Municipal.-~~

*A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, de 10 de 1969*

Presidente

*A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, de 10 de 1969*

Presidente



5
Juzes

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

J U S T I F I C A Ç Ã O

SR. PRESIDENTE:-

A suplementação constante deste projeto, será coberta com a anulação de outras verbas e do saldo financeiro do exercício.

É uma suplementação necessária para o bom andamento da administração municipal.

Assim, espero que a Colenda Câmara Municipal aprove, em regime de urgência de quarenta dias, o projeto de lei que ora encaminho ao egrégio Legislativo Municipal.

Pirassununga, 28 de outubro de 1969.


DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal



Paul

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 59/69

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º)- Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de NCr. \$30.850,00 (trinta mil oitocentos e cinquenta cruzeiros novos) suplementando as seguintes verbas do orçamento do presente exercício financeiro:

33 3111 11	Pessoal Civil	2.250,00
42 3111 09	Pessoal Civil	230,00
43 3111 93	Pessoal Civil	1.000,00
50 3111 90	Pessoal Civil	1.000,00
51 3111 99	Pessoal Civil	4.300,00
51 3130 99	Serviços de Terceiros	3.000,00
52 3111 42	Pessoal Civil	500,00
53 3130 49	Serviços de Terceiros	500,00
60 3111 61	Pessoal Civil	1.000,00
70 3140 72	Encargos Gerais	2.000,00
70 3215 79	Transferências correntes	2.040,00
81 3111 91	Pessoal Civil	2.100,00
91 3111 92	Pessoal Civil	1.000,00
91 3120 96	Material Consumo	1.000,00
93 3111 96	Pessoal Civil	230,00
93 3111 96	Pessoal Civil	100,00
101 3140 09	Encargos Gerais	8.700,00
		<hr/>
		30.850,00

Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo 1º será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas:

21 3111 02	Pessoal Civil	10,000,00
24 3111 04	Pessoal Civil	5.278,00
70 3111 70	Pessoal Civil	<u>4.872,00</u>
		20.150,00

Artigo 3º)- O restante correrá pelo saldo financeiro do exercício de 1968. 10.700,00
 30.850,00

(MOD. 9)



7
Seccol

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 4º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 28 de outubro de 1969.

Lauro Pozzi
DR. LAURO POZZI

Prefeito Municipal.-



P. Fozzi

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICAÇÃO

SR. PRESIDENTE:-

A suplementação constante deste projeto, será coberta com a anulação de outras verbas e do saldo financeiro do exercício.

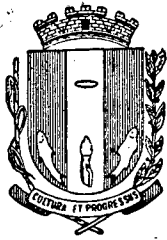
É uma suplementação necessária para o bom andamento da administração municipal.

Assim, espero que a Colenda Câmara Municipal aprove, em regime de urgência de quarenta dias, o projeto de lei que ora encaminho ao egrégio Legislativo Municipal.

Pirassununga, 28 de outubro de 1969.

~~DR. LAURO FOZZI~~

Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pitassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

A
Sticcol

PARECER Nº

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, estudando o projeto de lei nº 59/69, do Executivo, que visa suplementar verbas orçamentárias no montante de NCR\$ 30.850, (trinta mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros novos), nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1969.

J. F. Ribeiro
José Francisco Ribeiro

-Presidente-
e Relator

H. A. de Oliveira
~~Hugo Antonio de Oliveira~~

Membro

Benedito Geraldo Lébeis

Membro



Câmara Municipal de Piritassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Examinando o projeto de lei nº 59/69, do Executivo, que visa suplementar verbas orçamentárias no montante de NCR\$ 30.850,00 (trinta mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros), esta Comissão de Finanças, - Orçamento e Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu - aspecto financeiro.

Sala das Sessões, 31 de outubro de 1969.

Francisco Domingos

Presidente

Plínio Felício de Souza

Relator

Laurindo Cellin

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



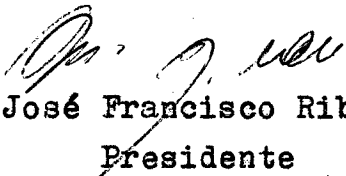
Of. _____

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº 59/69 (EXECUTIVO MUNICIPAL)

Ao ver. José Francisco Ribeiro, para relatar.

Piras. 29/10/1969.


José Francisco Ribeiro
Presidente

